

**OFÍCIO Nº 2309/2023-ACC/CASA CIVIL**

Manaus, 11 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Presidente
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Avenida Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.950, Parque 10 de novembro
Endereço eletrônico: protocolo.digital@aleam.gov.br

Assunto: Processo nº 01.01.011101.007301/2023-08 - SIGED**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Governador, em atenção ao teor do Ofício nº 484/2023 - GP, Requerimento nº 3346/2023 de autoria do Deputado Estadual João Luiz, solicitando a implementação do ensino bilíngue (português/mandarim) na Escola Estadual Terezinha Almeida da Silva, localizada na rua Criciúma, Alvorada 2 em Manaus/AM, repasso ao referido Parlamentar, por intermédio de Vossa Excelência, as informações prestadas pela Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, por meio do Despacho de 06 de setembro de 2023, cuja cópia segue anexa.

Atenciosamente,

[documento assinado digitalmente]
FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

www.casacivil.am.gov.br
Instagram: @casacivilam
www.amazonas.am.gov.br
[twitter.comGovernodoAM](https://twitter.com/GovernodoAM)
youtube.com/governodoamazonas
facebook.com/governodoamazonas

casacivil@casacivil.am.gov.br
Fone: (92) 3303-8440
Avenida Brasil, 3925, Compensa II
Manaus - AM
CEP: 69036-110

Secretaria da
Casa Civil

Processo nº 01.01.011101.007301/2023-08

Em: 07/08/2023

Ao DEPPE,

Versam os autos sobre a solicitação do ofício **484/2023 – GP** expedido pelo Deputado **Roberto Maia Cidade Filho** e os demais, oriundos nos Requerimentos nºs 3346, do Deputado JOÃO LUIZ, 3347, do Deputado **CABO MACIEL**, 3348, da Deputada **MAYRA DIAS**, 3350 e 3352, do Deputado CARLINHOS BESSA, aprovados pela Mesa Diretora da ALEAM, na reunião do dia 6 de julho de 2023 referente a implementação do ensino Bilíngue (português-mandarim) na **Escola Estadual Terezinha Almeida da Silva**, localizada na rua Criciúma – Bairro Alvorada 2, no município de Manaus – Amazonas.

Quanto a intercessão da inicial, esta Coordenação de Educação em Tempo Integral (CETI) por meio da Gerência de Ensino Regular – GER tem a informar que:

Desde de 2016, a Secretaria de Educação iniciou a oferta da Educação Bilíngue em Tempo Integral no Ensino Fundamental e Ensino Médio nas línguas Japonesa, Francesa, Espanhola e Inglesa, além da oferta do bilíngue Tukano-Português na escola indígena Pamuri Mahsã Wüi constituindo-se a segunda escola do país com atendimento em tempo integral.

A oferta da Educação Bilíngue tem como objetivo oportunizar aos estudantes conhecimentos em outras línguas e culturas com vistas à comunicação efetiva e proficiente no idioma, apropriação da cultura e formação de cidadãos com visão multicultural do mundo. Essas instituições caracterizam-se por promover um currículo único, integrado e ministrado em duas línguas de instrução, com foco no desenvolvimento de competências e habilidades linguísticas e acadêmicas.

Na rede estadual de ensino do Amazonas, a Escola Bilíngue é implementada no modelo em Tempo Integral com jornada escolar ampliada para no contexto bilíngue seja realizada a imersão cultural da língua adotada na escola. Nesse sentido, a ampliação da jornada escolar é essencial para que seja atendido o currículo integrando a BNCC com a Educação Bilíngue.

Para a implementação da Educação Bilíngue faz-se necessário atenção para atender os critérios estabelecidos nas Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Bilíngue do

Conselho Nacional de Educação (Parecer CNE–CEB n.02/2019) que sinaliza os preceitos básicos para que uma escola possa enquadrar como bilíngue, dentre eles:

- Oferta do tempo de instrução na segunda língua de no mínimo 30% para o ensino fundamental, e de no mínimo 20% para o ensino médio da carga horária ofertada;
- Formação dos professores para que eles estejam aptos a atuar nesse segmento: Diploma de conclusão de curso de Ensino Superior; Certificado de curso de formação complementar em Educação Bilíngue; Comprovação de proficiência, nível B2 (de acordo com o Common European Framework of Reference for Languages);
- Material didático específico na segunda língua de Bilíngue em Matemática, Bilíngue em Línguas, e Bilíngue em Ciências.

Vale ressaltar que essa estrutura educacional difere das metodologias utilizadas em escolas de carga horária estendida (com 3 horas adicionais por semana) e das internacionais (com currículo internacional). As metodológicas devem atender aos pressupostos teóricos orientados para a educação bilíngue, de modo que o processo de ensino-aprendizagem dos conteúdos seja por meio de uma segunda língua de instrução. Nesse sentido, evitando uma prática que tenha o idioma como fim em si mesmo.

Quanto a língua sugerida, Mandarim, idioma oficial da China, acedemos da sua importância tanto no contexto econômico como cultural, além da China ser atualmente a segunda maior economia do mundo, e de ser um importante parceiro comercial do nosso país. E de ser uma oportunidade aos estudantes permitindo que estejam preparados para as oportunidades que surgem no cenário internacional. Porém para a implantação de uma escola bilíngue deve-se atender todos requisitos essenciais, pedagógicos e estruturais, e de parcerias (instituições, embaixadas e consulados) para que a oferta seja feita de forma assertiva.

Além disso, a infraestrutura também tem sua importância e deverá ser adequada para atender o modelo em tempo integral, já que são necessários espaços como laboratórios (informática e línguas), salas ambientes, refeitório, quadra com vestiário e espaços para oferecer as diferentes atividades pedagógicas.

Para a implementação da educação bilíngue, modelo proposto pela SEDUC/AM, numa escola em tempo integral, se faz necessário além dos critérios citados pelo CNE,

atender a outros os critérios para a sua concretude. No caso da escola aludida, realizar o processo de transformação de escola regular parcial para escola em tempo integral que necessariamente demanda:

- a. Consulta Pública junto à comunidade escolar.
- b. Parecer técnico, levantamento de dados e informações sobre infraestrutura (espaços físicos e instalações adequadas à especificidade da oferta).
- c. Memorial analítico e justificativo (parecer técnico) sobre serviços e recursos humanos (alimentação, contratação de pessoal e segurança);
- d. Estudo de demanda educacional da área próxima da referida escola para tomada de decisão, quanto a migração dos estudantes para escolas que ofertam o Ensino Médio na mesma comunidade/bairro.

A Escola Estadual Terezinha Almeida da Silva, em pauta, oferta o Ensino Médio, no ano letivo em curso, possui 699 (seiscentos e noventa e nove) alunos matriculados, distribuídos em 24 (vinte e quatro) turmas nos turnos matutino e vespertino.

Diante do exposto, a Gerência de Ensino Regular por meio da Coordenação de Educação em Tempo Integral (CETI), submete este relatório às instâncias superiores para conhecimento, atendendo aos trâmites subsequentes.

Atenciosamente,

Simone de Souza Lima
Técnica da Coordenação da Educação em Tempo Integral

Amanda Santos Queiroz
Coordenadora da CETI.
D.O.E. 08/02/2023

Yamiles Pinto Souza
Gerente de Ensino Regular
D.O.E 10/04/2023

01.01.011101.007301/2023-08 (CASA CIVIL)

DESCRIÇÃO: Of. nº 484/2023 Encaminhando cópia de requerimento nº 3346/2023 de autoria do Deputado ESTADUAL JOÃO LUIZ, Indicando a implementação do ensino bilíngue (português/mandarim) na Escola Estadual Terezinha Almeida da Silva, localizada na rua Criciúma - Alvorada 2, Manaus - AM, 69037-576.

INTERESSADO: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS – ALEAM.

ASSUNTO: 95 - ENCAMINHANDO REQUERIMENTO.

DESPACHO

O processo em epígrafe encaminhou a esta Secretaria o Ofício nº 484/2023-GP, oriundo da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, o qual remete o Requerimento nº 3346/2023, de autoria do Deputado Estadual João Luiz, Indicando a implementação do ensino bilíngue (português/mandarim) na Escola Estadual Terezinha Almeida da Silva, localizada na rua Criciúma - Alvorada 2, Manaus - AM, 69037-576.

Em trâmite nesta SEDUC, a **COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL** exarou parecer técnico, às **fls. 12-14** e a **GERÊNCIA DE GESTÃO CURRICULAR** também emitiu parecer técnico sobre o requerimento em tela, às **fls. 17-18**.

Portanto, solicito o encaminhamento dos autos à **CHEFIA DE GABINETE**, a fim de que seja oficiado à Casa Civil e o presente Caderno Processual seja devolvido.

É a manifestação.

ASSESSORIA JURÍDICA/SEDUC, em Manaus-AM, 06 de setembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]

SEILA MARIA PENNAFORT GARCIA

Assessoria Jurídica/SEDUC-AM

Matrícula 265.537- 3 A

OAB/AM nº 3.611

De acordo:

[Assinado Digitalmente]

SILVANA GRIJÓ GURGEL C. RÊGO

Chefe da Assessoria Jurídica - SEDUC/AM

Decreto de 05/01/2023

OAB/AM nº 6.767



Processo nº 01.01.011101.007301/2023-08

Em: 10/08/2023

Ao Departamento de Políticas e Programas Educacionais – DEPPE,

A Gerência de Gestão Curricular – GGC, informa que tomou ciência do processo em tela, que versam os autos sobre a solicitação do ofício 484/2023 – GP expedido pelo Deputado Roberto Maia Cidade Filho e os demais, oriundos nos Requerimentos nºs 3346, do Deputado JOÃO LUIZ, 3347, do Deputado CABO MACIEL, 3348, da Deputada MAYRA DIAS, 3350 e 3352, do Deputado CARLINHOS BESSA, aprovados pela Mesa Diretora da ALEAM, na reunião do dia 6 de julho de 2023 referente a implementação do ensino Bilíngue (português-mandarim) na Escola Estadual Terezinha Almeida da Silva, localizada na rua Criciúma – Bairro Alvorada 2, no município de Manaus – Amazonas.

Em resposta ao processo, a GGC destaca que após a análise do documento, reuniu-se com sua equipe e informa que:

A Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC/AM, oferta o Ensino Bilíngue por meio da Educação em Tempo Integral, pois a mesma tem sido vista como uma possibilidade para uma educação de qualidade, decorrente da maior permanência do estudante na escola, além de contribuir para o avanço da aprendizagem dos estudantes, bem como com sua formação mais ampla, mais integral.

No que se refere ao currículo, para a construção uma Proposta Curricular e Pedagógica do ensino bilíngue (português-mandarim), haveria a necessidade de parcerias ou convênios com a embaixada, consulado e Universidades que ofereçam o curso de licenciatura plena voltado ao idioma oficial da China, o mandarim. Haja vista que a Secretaria de Educação não dispõe de profissionais concursados na rede, com essa formação.

Neste ínterim, destacamos, que para a construção de um currículo escolar em dois idiomas, é importante observar que uma escola bilíngue utiliza o currículo brasileiro e pode estender sua carga horária para ensinar um segundo idioma. Ou seja, as escolas bilíngues ministram aulas tanto em português quanto numa segunda língua, o que proporciona uma imersão nos objetos de conhecimentos. O objetivo não é simplesmente aprender outro idioma, mas utilizá-lo como meio de ensino e aprendizagem. Além disso, a Base Nacional Comum Curricular é orientada pelos



princípios éticos, políticos e estéticos definidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) da educação básica, que serve como guia para o ensino tradicional e, também, para o bilíngue.

Em consonância com a Coordenação em Tempo Integral [CETI] por meio da Gerência de Ensino Regular [GER], reforçamos o entendimento pré-estabelecido no que se refere aos critérios destacados nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Bilíngue, do Conselho Nacional de Educação [Parecer CNE-CEB n.02/2019] que sinaliza os preceitos básicos para que uma escola possa se enquadrar como bilíngue.

Diante do exposto, a Gerência de Gestão Curricular – GGC submete este relatório às instâncias superiores para apreciação, atendendo aos trâmites subsequentes.

Manoel Feitosa Jeffreys
Gerente da Gerência de Gestão Curricular
GGC/DEPPE/SEAP

Documento 2023.10000.00000.9.044956
Data 12/09/2023



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2023.10000.00000.9.044956

Origem

Unidade: GERENCIA DE PROTOCOLO
Enviado por: MARIA DE JESUS SERPA DE SOUZA
Data: 12/09/2023

Destino

Unidade: GABINETE PRESIDÊNCIA
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: ENCAMINHO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIA

Documento 2023.10000.00000.9.044956
Data 12/09/2023



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2023.10000.00000.9.044956

Origem

Unidade: GABINETE PRESIDÊNCIA
Enviado por: GUSTAVO PICANÇO TAKETOMI
Data: 12/09/2023

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: ENCAMINHO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIA

Documento 2023.10000.00000.9.044956
Data 12/09/2023



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2023.10000.00000.9.044956

Origem

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
Enviado por: ROSEMARY DE SOUZA LOPES
Data: 20/09/2023

Destino

Unidade: DEP. JOÃO LUIZ
Aos cuidados de: MALUANE SILVA DE OLIVEIRA

Despacho

Motivo: CONHECER
Despacho: LIDO EM EXPEDIENTE NA REUNIÃO DO DIA 14.09.2023.